



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038989-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensado Licenc. Ambiental	09040000371/20	NAR TIRADENTES	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: 00098338-7/PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA		CPF/CNPJ: 17.749.912/0001-63
Endereço: SITIO TIJUCO, S/N (Sede: Rua Maria Cândida Andrade, n/ 91 - Centro)		Bairro: ZONA RURAL
Município: RESENDE COSTA	UF: MG	CEP: 36.340-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:	Área Total (ha):
Registro nº:	Área Total RL (ha):
Município/Distrito:	UF:

Coordenada X	Plana Y	(UTM):	Datum:	Fuso:
--------------	---------	--------	--------	-------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,7	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,3	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de avenida de acesso	1,0

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,0	Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária	Médio	0,3
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		1,0	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RONALD GOMES DA SILVA – MASP: 1153218-1

Data da Vistoria: 01/07/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/07/2020	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa (Ponto central)	SIRGAS 2000	23K	44°14'07.15"	20°55'38.10"
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	44°14'07.15"	20°55'38.10"

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras: a) Cercar a área de Área de Preservação Permanente (APP): Para garantir a estabilidade geológica e biológica da Área de Preservação Permanente que ainda não foi afetada, deverá ser construída uma cerca de isolamento, complementada com cerca viva, em toda extensão da nova avenida. A medida visa garantir que não haverá novas intervenções na área de preservação permanente e também para evitar o trânsito de pessoas e animais no local. Detalhes do projeto constam no item: PROPOSTA DE MITIGAÇÃO, anexo aos autos no processo SEI 2100.01.0013609/2020-08. b) Reflorestar pontos da Área de Preservação Permanente na intenção de promover o reflorestamento desta área e de restabelecer a cobertura do solo, impedindo início de processos erosivos. Detalhes do projeto constam no item: PROPOSTA DE MITIGAÇÃO, anexo aos autos no processo SEI 2100.01.0013609/2020-08. c) Na ocasião da fiscalização não foi possível identificar um sistema de drenagem pluvial instalado, uma vez que a obra foi paralisada antes que o mesmo pudesse ser implementado. Logo foi solicitado e apresentado por parte da Prefeitura Municipal de Resende Costa, como medida Mitigadora, projeto para a implantação de Sistema de Drenagem Pluvial e Canalização de Nascentes. Para tanto, a Nova Avenida foi projetada com declividade específica de modo a direcionar o fluxo hídrico oriundo das precipitações para as margens, onde serão instalados os bueiros que captam as águas e direcionam para o sistema de drenagem que será construído com o uso de manilhas de concreto. Está previsto também um sistema de dissipação de energia hídrica através de escadas, para não degradar o córrego receptor. d) Outra medida proposta é a canalização das águas provenientes das nascentes indicadas no projeto. Tais águas devem ser direcionadas para o córrego, como ocorria no ambiente natural antes da intervenção. Essa canalização está atrelada ao projeto técnico de implantação do empreendimento, haja vista que a canalização dessas águas será integrada ao sistema de drenagem pluvial.

Medidas compensatórias: plantio e manutenção de árvores nativas em uma área cujo tamanho total é de 1,0ha também localizadas na mesma sub-bacia hidrográfica do município. A primeira localiza-se no Sítio Jacarandá sob coordenada geográfica 20°52'35.09"S e 44°13'59.90"O com área de 0,15ha e a outra no Sítio Capão da Boa Vista sob coordenada geográfica 20°53'31.44"S e 44°16'23.85"O com área de 0,85ha referente a intervenção em APP. Apresentar Relatório técnico-fotográfico, comprovando a implementação total do projeto de urbanização, conforme apresentado, principalmente nas medidas relacionadas à construção da calçada, canteiros centrais, sistema de drenagem etc, implementando um projeto de arborização urbana no local, com no mínimo 40 espécies adequadas

para tal.Prazo: Semestralmente durante execução das obras.Apresentar relatório técnico-fotográfico após a implantação do projeto, indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, conforme PTRF apresentado. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo: Durante execução. Cercar área de Área de Preservação Permanente (APP): Para garantir a estabilidade geológica e biológica da Área de Preservação Permanente que ainda não foi afetada, deverá ser construída uma cerca de isolamento, complementada com cerca viva, em toda extensão da nova avenida.Prazo: Durante execução.Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial e Canalização de Nascentes e Implantação do sistema de dissipação de energia hídrica através de escadas, para não degradar o córrego receptor.Prazo: Durante execução.Canalização das águas provenientes das nascentes indicadas no projeto. Tais águas devem ser direcionadas para o córrego, como ocorria no ambiente natural antes da intervenção. Essa canalização está atrelada ao projeto técnico de implantação do empreendimento, haja vista que a canalização dessas águas será integrada ao sistema de drenagem pluvial.Prazo: durante execução.

12. OBSERVAÇÃO

A execução das obras e implementação de todas as medidas apresentadas nos estudos são de inteira responsabilidade do ART que assina o Projeto e/ou do ART que executará as obras contratadas pela Prefeitura Municipal de Resende Costa

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 31/07/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 31/07/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17673755 e o código CRC 73E0EB32.